



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

TERMO Nº 19/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTE DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI PREV E DELTA FORENSE INFORMAÇÕES OFICIAIS LTDA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENÚNCIA DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUALITATIVA, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI PREV**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Moacir Linhares Soutinho da Cruz, nº da cédula de identidade [REDACTED] IFP/RJ, inscrito no CPF: [REDACTED] e a empresa **DELTA FORENSE INFORMAÇÕES OFICIAIS LTDA** situada na Avenida Presidente Vargas, nº 534 Sala 1208, 12º. Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.045.683/0001-61, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Maria Luisa de Sousa Melgaço**, CPF nº [REDACTED], portadora da carteira de identidade nº. [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ. resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM RENÚNCIA DE REAJUSTE, E ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO Nº. 21/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTE DIGITAL**, com fundamento no art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea c da Lei Nº. 8666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 310/01260/2021, e Termo de Referência Nº. 45/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços continuados de extração de recortes de diários, com o fornecimento de informações para a área jurídica e administrativa de interesse da NITERÓI PREV, das publicações do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Distrito Federal, Varas Federais de todo o país, Tribunal Regional Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Distrito Federal e Territórios, Justiça do Trabalho 1ª região, Tribunal Regional do Trabalho 1ª região, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. A pesquisa deverá ser realizada em nome da NITERÓI PREV, IBASM e Instituto de Benefícios e Assistências dos Servidores Municipais, na forma do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato com fundamento no art.

PBL

DELTA FORENSE INFORMAÇÕES OFICIAIS LTDA



57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e no parágrafo primeiro, Cláusula Segunda do Contrato N°. 21/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de **01 de dezembro de 2021**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.0.9.39.84

FONTE DE RECURSO: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.82.09.122.0145.4191

NOTA DE EMPENHO: 175/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em **PAGAMENTO ÚNICO**, efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A **CONTRATADA** renuncia neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de Outubro/2020 à Outubro/2021, cujos efeitos vigorariam até 30/11/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato N°. 21/2020, de pagamento em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, para pagamento único no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Anexo I – Termo de Referência N° 45/2021.

Niterói, em 24 de novembro de 2021.



MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
NITERÓI PREV



MARIA LUISA DE SOUSA MELGAÇO
DELTA FORENSE INFORMAÇÕES OFICIAIS LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF: 

Nome: 
JUREMA FERREIRA DO BONFIM DO AMARAL

CPF: 

24.045.683/0001-61

DELTA FORENSE INFORMACOES
OFICIAIS LTDA.

AV. PRESIDENTE VARGAS, 534 - 12º ANDAR - SALA 1201 a 1203

Centro - CEP: 20.071-000

RIO DE JANEIRO - RJ



PROC. Nº 310.1260/21

Fls. 01

Rubrica

Margareth Freire h
Inst. 0991-2 - Niterói RJ

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2021

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES DOS DIÁRIOS OFICIAIS DO
PODER JUDICIÁRIO.**

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de extração de recortes de diários, com o fornecimento de informações para a área jurídica e administrativa de interesse da NITERÓI PREV, das publicações do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Distrito Federal, Varas Federais de todo o país, Tribunal Regional Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Distrito Federal e Territórios, Justiça do Trabalho 1ª região, Tribunal Regional do Trabalho 1ª região, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. A pesquisa deverá ser realizada em nome da NITERÓI PREV, IBASM e Instituto de Benefícios e Assistências dos Servidores Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Em razão da necessidade da **PROCURADORIA da NITERÓI PREV** de manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da **NITERÓI PREV**, no intuito de ter ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados, faz-se necessária à adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas.

Diante do montante de publicações e dos serviços rotineiros do setor responsável, torna-se inviável a leitura diária dos jornais oficiais e o recorte das publicações por parte da Unidade Jurídica, necessitando, assim, que o serviço seja feito de forma terceirizada, buscando maior celeridade em todo o processo.

3. CRITÉRIOS E AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão avaliadas levando-se em consideração os itens preço, prazo de entrega, qualificação técnica da proponente demonstrada à qualificação das



tecnologias e metodologias a serem empregadas pela proponente para execução dos serviços entre outros que se mostrarem relevantes a partir da apresentação das propostas.

PROC. Nº 380.1200.121
Fls. 07
R. Freire Rangel
Margarita
Mat. 099-1-2

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A leitura eletrônica diária acima discriminada deverá ser feita por pesquisa das publicações em que constem os seguintes nomes e termos para seleção e encaminhamento: NITERÓI PREV; IBASM (INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS); JOSÉ CARLOS DE ABREU FILHO – OAB/RJ nº 118.956; MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO CAIFFA DE BRAGANÇA DE MACEDO SOARES – OAB/RJ 99.331; MARINA LEMOS CHRISTO MOURA – OAB/RJ 223.530; PATRICE BARCELLOS LONDON – OAB/RJ 91.661.

4.2. As publicações veiculadas em todos os Diários acima mencionados deverão ser enviadas para os e-mails da área jurídica e dos advogados abaixo listados, quais sejam:

- a) abreu_filhos@hotmail.com
- b) graça_m_soares@outlook.com
- c) marina.nitprev@gmail.com
- d) patrice.nitprev@gmail.com

4.3. O envio dos recortes (eletrônicos) à CONTRATANTE via e-mail para os endereços eletrônicos acima relacionados, deverá ser feito na mesma data das publicações ocorridas nos Diários acima indicados.

4.4. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, o CONTRATADO deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os e-mails acima relacionados, por qualquer outro meio célere ou para o endereço do CONTRATANTE, na Rua da Conceição, 195, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, aos cuidados da Procuradora Geral da Niterói Prev, ou para o GESTOR do presente contrato ou para o Gestor substituto, a serem designados.

4.5. O serviço a ser prestado, devido à sua natureza, qual seja, a de implicar uma conduta que se mantém no decurso do tempo, deverá ser prestado de forma continuada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450, de 2005.

PROC. Nº 310.12601/2012
Fls. 06
Ruth Freire Rangel
Margareth Freire Rangel
Niterói Prev.
12.09.12

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar irregularidade na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

6.2. O Fiscal do contrato referente ao presente termo deverá comunicar formalmente à Diretoria de Administração (DIRAD) da Niterói Prev, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços para anotação e adoção das medidas cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços, conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada e no contrato.

7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Atender prontamente as reclamações da NITERÓI PREV, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

7.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela NITERÓI PREV.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo



qualquer relação empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

7.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da NITERÓI PREV.

7.7. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da NITERÓI PREV.

7.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados diretamente ao Niterói Prev ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Niterói Prev, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

7.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da NITERÓI PREV.

7.11. Não transferir o contrato a outrem, sem a prévia e expressa autorização da NITERÓI PREV, ressalvadas as subcontratações, nos termos admitidos neste instrumento, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

7.12. Será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, com a anuência da contratante, limitada a 30% (trinta por cento) do valor firmado, com devida justificativa pela CONTRATADA e sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

7.13. Optando-se pela possibilidade de subcontratação, atentar para as seguintes exigências: constar do instrumento convocatório o percentual máximo admitido do valor total do contrato, com detalhamento de suas condições e especificação de quais parcelas do objeto contratual poderão ser subcontratadas; constar dos autos justificativa de sua necessidade e do limite admitido; quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante



para sua contratação e a subcontratação for admitida, notadamente quanto a partes dos serviços em que se exige qualificação técnica, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.

7.14. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

7.15. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

7.16. Encaminhar os recortes dentro do prazo estabelecido no item IV, subitem 4 deste instrumento via e-mail.

7.17. Manter arquivo digital com os recortes de publicação e encaminhá-los à NITERÓI PREV uma vez por mês.

7.18. No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, a remessa de outras ao CONTRATANTE, inclusive por e-mail.

7.19. Responsabilizar-se pelo encaminhamento de "nada-consta", quando não ocorrer publicações de interesse do CONTRATANTE.

7.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela CONTRATADA.

7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

8.5. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

8.6. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Nome: José Carlos Abreu Filho e Marina Lemos Christo Moura

Cargo: Chefe do Departamento Jurídico - Chefe do Jurídico Contencioso

E-mail: abreu_filho@hotmail.com - marina.nitprev@gmail.com

Telefone: 21 2613-8972

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

108	FRANCIS ELIAS DA SILVA	1989228061987	PEDRO HENRIQUE BRITO DA SILVA	282
109	JULIANA LIMA DE SOUZA	198246017018	GABRIEL FERNANDES SILVA	283
110	ADILSON ROMULO BORGHI	197542073650	LUIS AUGUSTO SILVA DA MOTTA	284
111	PABLO VICTORINO DE ARAUJO	190466026309	EDSON DA CONCEICAO FONTES	285
112	DOUGLAS BALTAZAR MAGALHAES DOS SANTOS	195609031377	JANIO FIGUEIREDO DA SILVA	286
113	MAGNO LOPES FERREIRA	190489039465	DAIANA DA SILVA DRIUSSO	287
114	STEVEN BAZAGA FERNANDES	191906046117	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA PEREIRA	288
115	IGOR GOMES DE OLIVEIRA	19434006192	HERCULES ALBERTO LESSA DA SILVEIRA JUNIOR	289
116	CINTIA MARTINS DO VALE	190697021488	VICTOR HUGO GOMES DE OLIVEIRA	290
117	WINGRID FABRICIA DA CRUZ MATIAS DO VALE	193191076053	TIAGO TAVARES DE LIMA E SILVA	291
118	GABRIEL TEIXEIRA BRANDAO	192774039585	GABRIEL GALVAO SARZEDAS	291
119	FERNANDO DOS SANTOS MATOS	190270003253	VINICIUS RECALDE	
120	LUIZ FERNANDO PONCIANO DE LIMA			

de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO
UNIMED SÃO GONÇALO NITEROI SOC. COOP. SERV. MED LTDA - Estr. Francisco da Cruz Nunes, 5699 - Itaipu - A.I.01833/2021;

INTIMAÇÃO
PEDRO HENRIQUE DIAS DE BRITO - Rua Gal. Pereira da Silva, 246/701 - Icarai-Int. 30470/2021; O PROPRIETARIO - Rua Tabajara de Araújo Gama, 572 - Piratininga-Int. 29948/2021; MARCELO BORGES ALVES - Av. Dr. Luiz Orlando maninho Gurgel, 487, Q.3, Lt. 15 - Ilcoatara- Int.30501/2021; ANTHONY SOARES SA S. CANUTO - Estr. Francisco da Cruz Nunes, Q. 81 Lt. 01 - Itaipu- Int.30319/2021; HAMILTON DANTAS RODRIGUES - Rua Dr. José Chianelli, 400 - Piratininga- Int.30315/2021; RICARDO ALBUQUERQUE DA ROCHA - Estr. Francisco da Cruz Nunes, 5699 - Itaipu- Int.30316/2021; RITA DE CÁSSIA SANTOS C. LIMA - Rua Canage Malta Almeida, 119 - Vila Progresso- Int.27534/2021; MARCELO PAES SANTIAGO - Av. Jom. Antônio R. da Costa, 439 - Itaipu- Int.27533/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA SMO Nº 029/2021
COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 2022.
O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando o que consta no DECRETO Nº 12. 507/2017, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados, os seguintes funcionários para comporem o Sistema de Planejamento e Orçamento do ano de 2022:
Luiz Alberto Nidecker - Matrícula: 43226;
Hernande Gomes Flores Filho - Matrícula: 43223;
Jose Luiz Tostes - Matrícula: 43219;
Thiago Cortes Oliveira - Matrícula 42535;
Sainth Clair Zugno Giacobbo - Matrícula 12428690.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

101	FRANCIS ELIAS DA SILVA	1989228061987	PEDRO HENRIQUE BRITO DA SILVA	282
102	JULIANA LIMA DE SOUZA	198246017018	GABRIEL FERNANDES SILVA	283
103	ADILSON ROMULO BORGHI	197542073650	LUIS AUGUSTO SILVA DA MOTTA	284
104	PABLO VICTORINO DE ARAUJO	190466026309	EDSON DA CONCEICAO FONTES	285
105	DOUGLAS BALTAZAR MAGALHAES DOS SANTOS	195609031377	JANIO FIGUEIREDO DA SILVA	286
106	MAGNO LOPES FERREIRA	190489039465	DAIANA DA SILVA DRIUSSO	287
107	STEVEN BAZAGA FERNANDES	191906046117	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA PEREIRA	288
108	IGOR GOMES DE OLIVEIRA	19434006192	HERCULES ALBERTO LESSA DA SILVEIRA JUNIOR	289
109	CINTIA MARTINS DO VALE	190697021488	VICTOR HUGO GOMES DE OLIVEIRA	290
110	WINGRID FABRICIA DA CRUZ MATIAS DO VALE	193191076053	TIAGO TAVARES DE LIMA E SILVA	291
111	GABRIEL TEIXEIRA BRANDAO	192774039585	GABRIEL GALVAO SARZEDAS	291
112	FERNANDO DOS SANTOS MATOS	190270003253	VINICIUS RECALDE	
113	LUIZ FERNANDO PONCIANO DE LIMA			
114	INGRID GRETE BALTOR DE LIMA			
115	LINE BADINI	239		
116	DO NASCIMENTO MARQUES	240		
117	ARDO NOGUEIRA DE REZENDE	241		
118	OS RODRIGUES LAUREANO	242		
119	OLIVEIRA DA SILVA	243		
120	JR BARRETO PINTO	244		
121	O SANTIAGO DE OLIVEIRA	245		
122	VITOR SILVEIRA CARONEZI	246		
123	30 RE FELIPPE	247		
124	30 MARINHO DOS SANTOS	248		
125	30 CARLOS RIBEIRO MOREIRA	249		
126	30 CARLOS RIBEIRO MOREIRA	250		
127	VITAS DE ASSIS ALVES	251		
128	OLIVEIRA DE MELO	252		
129	OLIVEIRA DE MELO	253		
130	OLIVEIRA DE MELO	254		
131	BARA RUBIM TRINDADE	255		
132	TRIZ DA SILVA CERSOSIMO AMARAL	256		
133	LY BASTOS DE SÁ BRAGA FARIA	257		
134	OS VINICIUS FARIA DE SOUZA	258		
135	PE DA SILVA MENDES	259		
136	LUPE CAETANO SANTIAGO	260		
137	WILDO DE OLIVEIRA GUEDES	261		
138	WGE JEFFERSON MELO DE MESQUITA	262		
139	NE SILVA SOARES	263		
140	BRIEL CHEN MORAES NICOL	264		
141	ZIANO ARAUJO DE CARVALHO	265		
142	WLO SERGIO COSTA JUNIOR	266		
143	RONICA BERNARDO GARCIA	267		
144	BSON XAVIER HASSELMANN	268		
145	DRE BARBOSA DE MORAIS	269		
146	ZOLAS LOUBACK GONCALVES	270		
147	ARCELO BELO DE SOUZA	271		
148	ATHEUS FERNANDES LOPES DA COSTA	272		
149	LIZ GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	273		
150	JDRIGO BRAGA ANTUNES	274		
151	LIPE TELLES DE SANT'ANNA	275		
152	RUNO RAFAEL DA SILVA DE SOUZA	276		
153	WELLINGTON DOS SANTOS PINHEIRO	277		
154	DOUGLAS SOUZA LEMEIRA DOS SANTOS	278		
155	ATHARINE SIMÕES LOPES	279		
156	ADIA CLARA DE OLIVEIRA	280		
157	ECTOR TARANTO RODRIGUES	281		

EXTRATO CONTRATUAL Nº 244/2021
Instrumento/especie: 2 Termo aditivo ao contrato n 143-2019; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (contratante) e Amplos Serviços de apoio Ltda EPP (contratada). Resumo do Objeto: "Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 143-2019, relativo à prestação de serviços de infraestrutura para eventos culturais - lote XII - CATERING; com fundamento no art. 57, inciso I da Lei 8.666-93"; Prazo de vigência do Termo: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: artigo 57, inciso I da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores. Origem: Edital de licitação PUBLICA/FAN Nº 039/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/003200/2019, Licitação, MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL; Data da Assinatura do termo: 13/12/2021; registrado no livro nº 07, fs. 129v, termo registrado sob o nº 244/2021.

NITERÓI PREV
EXTRATO
INSTRUMENTO: Termo Nº 20/2021. **PARTES:** NITERÓI PREV como Contratante e empresa META SERVIÇOS ATUARIAIS LTDA como Contratada. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4120/19, relativo à prestação de serviços atuariais. **PAZO:** 12 (doze) meses a contar de 02/12/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais). **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.39.84 - Fonte 203 de Empenho nº 174/2021. **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/001192/2021 e no Edital Carta Convite nº 001/2019, que se regerá pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2021.

EXTRATO
INSTRUMENTO: Termo Nº 19/2021. **PARTES:** NITERÓI PREV como Contratante e empresa DELTA FORENSE INFORMACOES OFICIAIS LTDA como Contratada. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2010, relativo à prestação de serviços de extração de recortes de diários. **PAZO:** 12 (doze) meses a contar de 01/12/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.39.84 - Fonte 203 de Empenho nº 175/2021. **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/001260/2021 e Termo de Referência Nº 001/2021, que se regerá pelo art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea c da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2021.

EXTRATO
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº. 181/2021. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Dady Ilha Soluções Integradas Eireli. **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira, Colbert Elias Abdalla Filho e Indira dos Reis Silva. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência e a alteração quantitativa do Contrato nº 52/2020, que tem por objeto a eventual prestação dos serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a locação de equipamentos novos e de primeiro uso, a sua instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de peças e consumíveis novos (inclusive papel e toners), o treinamento de pessoal, a solução gestão e a bilhetagem/comtabilização, com fundamento na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual e nos artigos 57, inciso II e 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. **PAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 748.560,00

Roberta Malta
Mat. 6405

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 1172/2021
O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1936/2021 - DESIGNA HELDER IAN SOUZA VIDGAL COMO RELATOR ELSA SILVA CHAMBELEA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS